



**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.540, DE 2014,  
QUE AUTORIZA A CESSÃO REAL DE USO DE  
IMÓVEL PÚBLICO AO MOVIMENTO DOS  
PEQUENOS AGRICULTORES DE ARROIO DO  
TIGRE - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica revogada, na sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.540, de 2014, que autoriza a cessão real de uso de uma área de 319m<sup>2</sup> (trezentos e dezenove metros quadrados) do imóvel situado na Rua José Mainardi esquina com a Rua Padre Benno Wissel, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 9.639, à Associação de Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre – APATI.

**Parágrafo Único.** A revogação se dá em virtude da inutilização do imóvel para o fim específico de instalação do escritório do Movimento dos Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre/RS, conforme estabelecido no § 3º do art. 1º da referida Lei.

**Art. 2º.** Com a revogação da Lei Municipal nº 2.540/2014, o imóvel objeto da cessão retorna plenamente ao domínio do Município de Arroio do Tigre, inclusive com todas as benfeitorias nele eventualmente realizadas, sem qualquer direito a indenização ou retenção, nos termos do § 5º do art. 1º da referida norma.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em**  
22 de abril de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.

## Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**  
Assinou em 22/04/2025 às 11:10:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**  
Assinou em 22/04/2025 às 13:21:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XKR****83D****1L6****2NM**



**JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 069/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

Submetemos à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei que revoga, em sua integralidade, a Lei Municipal nº 2.540, de 2014, a qual autorizava a cessão real de uso de bem público municipal à Associação de Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre – APATI, para a instalação do escritório do Movimento dos Pequenos Agricultores de Arroio do Tigre - RS.

A proposta legislativa se fundamenta na constatação da inobservância da finalidade pública originalmente pactuada, conforme disposto no § 3º do art. 1º da referida Lei. Decorridos vários anos desde a autorização da cessão, verifica-se a não efetivação do uso do imóvel para o fim específico, o que acarreta a perda de interesse público na manutenção do vínculo jurídico estabelecido.

Nos termos do § 5º do art. 1º da própria Lei nº 2.540/2014, a ausência de cumprimento da finalidade autoriza a reversão plena do imóvel ao patrimônio do Município, com todas as benfeitorias nele eventualmente incorporadas, sem que caiba à entidade cessionária direito à indenização ou retenção.

A revogação ora proposta visa restituir ao Município a posse plena do imóvel situado na Rua José Mainardi esquina com a Rua Padre Benno Wissel, área esta de relevante valor estratégico para a Administração Pública.

Tal medida permitirá ao Poder Executivo avaliar a possibilidade de instalação de outro órgão ou serviço público no local, assegurando o aproveitamento racional e eficiente do bem público, em consonância com os princípios da economicidade, da supremacia do interesse público e da função social da propriedade administrativa.

Dessa forma, a proposição ora apresentada visa não apenas regularizar a situação jurídica do imóvel, mas também abrir caminho para sua destinação a novas finalidades que melhor atendam às necessidades da população e da gestão pública municipal.

Contando com a costumeira sensibilidade e elevado espírito público dos nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação deste Egrégio Parlamento, solicitando sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**  
em 22 de abril de 2025.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito Municipal

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio

## Assinantes

- ✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**  
Assinou em 22/04/2025 às 11:10:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Vanderlei Hermes**  
Assinou em 22/04/2025 às 13:23:20 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M7L****9W1****QP1****LOQ**